



Paulista

A cidade se faz a cada dia.

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

CONTRATO Nº 090/2013

PROCESSO LICITATÓRIO Nº052/2013

PREGÃO ELETRÔNICO Nº002/2013

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº004/2013

Cláudia de Paula

CONTRATO DE ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2013, PARA LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E IMPRESSORA (MONOCRAMÁTICAS E COLORIDAS), COMPUTADORES E NOTEBOOKS POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO MUNICÍPIO, PARA ATENDIMENTO DE SUA DEMANDA, QUE, ENTRE SI, CELEBRAM DE UM LADO O MUNICÍPIO DO PAULISTA E, DO OUTRO, A EMPRESA JR-PARTNER INFORMÁTICA LOCAÇÃO E EVENTOS LTDA, NOS TERMOS QUE SE SEGUEM:

O MUNICÍPIO DO PAULISTA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Agamenon Magalhães, s/nº, Centro, Paulista/PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.408.839/0001-17, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito, **Gilberto Gonçalves Feltosa Júnior**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 4.975.077 SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 007.882.414-19, residente e domiciliado nesta cidade, devidamente assistido pela Secretaria de Assuntos Jurídicos, neste ato representada pelo Secretário, o Dr. **Françisco Afonso Padilha de Melo**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/PE sob o nº 23.071, inscrito no CPF/MF sob o nº 038.325.344-66, residente e domiciliado na cidade de Paulista/PE, por meio da Secretaria de Desenvolvimento Urbano do Município do Paulista, com sede na Rua Floriano Peixoto, s/n, Centro, Paulista/PE, neste ato representada pelo Secretário, Sr. **João de Deus Fonseca de Albuquerque**, brasileiro, casado, engenheiro cartográfico, portador da Cédula de Identidade nº 667.734 SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 054.251.314-53, residente e domiciliado na cidade de Recife/PE, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: JR - PARTNER INFORMÁTICA LOCAÇÃO E EVENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.324.160/0001-40, com sede na Rua Antenor Navarro, nº 81, Sala 10, CEP: 52.050-080, Aflitos, Recife/PE, neste ato representado pelo Sócio Administrador Sr. **João Eduardo do Monte Coimbra**, brasileiro, separado judicialmente, analista de sistema, portadora da Cédula de Identidade nº 1.034.254 SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 101.424.104-97, residente e domiciliado à Rua José Clementino, nº 73 - Apto 601, Aflitos, Recife/PE, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**.

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA:

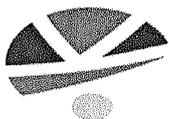
Fundamenta-se o presente instrumento na licitação realizada sob a modalidade de Pregão Eletrônico Nº002/2013, instituída por meio da Portaria Nº 345/2013, datada de 02.01.2013, regida pela Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, cujo Pregão Eletrônico e principalmente a proposta da **CONTRATADA** integram o presente termo, independente de transcrição.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem como objeto a contratação de empresa, para locação de máquinas copiadoras e impressoras (monocromáticas e coloridas), computadores e notebooks por solicitação da secretaria de administração sob regime de registro de preço, para atender as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Urbano do Município, conforme especificações consagradas no Anexo I e firmadas na proposta da **CONTRATADA**.

Prça Agamenon Magalhães, s/n Centro-Paulista-PE CEP 53.401-441
Fone 3437-2329 E-mail: prefeitura@paulista.pe.gov.br CNPJ nº 10.408.839/0001-17

1/8



Paulista

A cidade se faz a cada dia.

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

1.1.1 Os equipamentos disponibilizados deverão ser novos, de 1º (primeiro) uso e em linha de fabricação, devendo ser prestado durante a execução da locação, os serviços de disponibilização, incluindo, manutenção, transporte, instalação, bem como a quaisquer outras despesas para executar o objeto deste certame, sem custo adicional para a **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS

2.1. O valor total da locação dos equipamentos é de **R\$ 38.055,00 (trinta e oito mil e cinquenta e cinco reais)**, conforme abaixo retratado:

LOTE II

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR GLOBAL ANUAL
01.	Computador desktop: processador core i5 cache 8MB ou superior; mínimo de 6GB de memória RAM; Placa de vídeo onboard mínimo de 512 MB; Monitor LED de 18,5" – mínimo; HD sata 500GB 7200 rpm ou de capacidade superior; Fonte de alimentação ATX 300W de potência real – mínimo; Teclado brasileiro; Sistema operacional Microsoft Windows 7 64 bits profissional; Antivirus fsecure ou similares.	14	R\$ 101,75	R\$ 1.424,50	R\$ 17.094,00
02.	Computador desktop: processador i3 3MB de cache; 4GB de memória RAM (no máximo); HD de 500 GB 7200 rpm ou de capacidade superior; Monitor LED de 18,5 polegadas; Estabilizador de voltagem de 300 watts; Teclado brasileiro; Sistema operacional Windows 7 32 bits Home Premium ou superior; Antivirus fsecure ou similares.	16	R\$ 94,05	R\$ 1.504,80	R\$ 18.057,60
03.	Notebook: processador i5 cache 3MB ou superior; 8GB de memória RAM (mínimo); HD 500GB (mínimo); Placa de vídeo dedicada de 512 MB (mínimo); Tela de 15,6"; Teclado brasileiro; Sistema operacional Microsoft Windows 7 64 bits Home Premium ou superior; Antivirus fsecure ou similares.	02	R\$ 121,00	R\$ 242,00	R\$ 2.904,00
TOTAL GERAL					R\$ 38.055,60

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

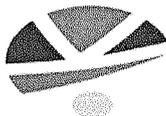
3.1. O valor do presente contrato é de **R\$ 38.055,00 (trinta e oito mil e cinquenta e cinco reais)**.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS

4.1 O prazo para a disponibilização e instalação dos equipamentos de informática, com o material necessário, será de até **72 (setenta e duas) horas** a contar da data do recebimento da nota de empenho, no local designado pela Secretaria de Desenvolvimento Urbano do Município.

8Praça Agamenon Magalhães, s/n Centro-Paulista – PE CEP 53.401-441
Fone 3437-2329 E-mail: prefeitura@best.com.br CNPJ nº 0408.839/0001-17

2/8



Paulista

A cidade se faz a cada dia.

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

CLÁUSULA QUINTA – DO AMPARO LEGAL

5.1. A lavratura do presente contrato decorre da realização do Pregão Eletrônico N°002/2013 realizado com fundamento na Lei N°. 8.666/93 e alterações posteriores e da Ata de Registro de Preços N° 004/2013, da Secretaria de Administração do Município de Paulista.

5.2. A locação dos equipamentos de informática foi adjudicada em favor da **CONTRATADA**, conforme despacho do Prefeito do Município de Paulista, exarado no **Processo Licitatório N° 052/2013**.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

6.1. A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, combinado com o inciso XII, do artigo 55, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

7.1. O contrato terá a sua vigência fixada em **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado, na hipótese do Art. 57, Inciso IV, da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993, mediante a celebração de termo aditivo e respeitando-se a programação orgânica referente à locação, atendendo ao disposto na Lei Complementar 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 Caberá ao **CONTRATANTE**:

a) Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto do contrato ou qualquer outro esclarecimento, que venha a ser solicitado pela **CONTRATADA**;

b) Impedir que terceiros forneçam os equipamentos de informática;

c) Solicitar que sejam retirado/substituído em 24(vinte e quatro) horas os equipamentos de informática locados, se apresentar imperfeições, for considerado inadequado para os serviços a que se dispõem e/ou incompatível com as especificações firmadas no Anexo I do Edital;

d) Supervisionar a efetivação da locação/serviço, por intermédio da Secretaria de Desenvolvimento Urbano do Município;

e) Efetuar o pagamento na conformidade com o calendário de pagamentos da Secretaria de Finanças do Município;

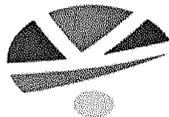
f) Fornecer, por intermédio da Secretaria de Desenvolvimento Urbano do Município, previamente orientações relacionadas aos locais que devem os equipamentos de informática estar disponibilizados para a efetuação dos serviços.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Caberá à **CONTRATADA**:

a) Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do presente contrato, como salários, seguros de acidentes, indenizações, taxas, impostos, contribuições, vale-refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;

b) Responder pelos danos causados diretamente a funcionários da **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da disponibilização dos equipamentos, não excluindo no reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo **CONTRATANTE**;



Paulista

A cidade se faz a cada dia.

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

- c) Fornecer os equipamentos de informática em perfeitas condições de uso e de acordo com as determinações e exigências da Secretaria de Desenvolvimento Urbano do Município, nos prazos indicados e aceitos;
- d) Providenciar todo o material e manutenção necessários à efetiva e plena realização dos serviços;
- e) Substituir em **24 (vinte e quatro) horas** os equipamentos de informática que apresentarem defeito, de forma a não atrasar a realização dos serviços;
- f) Arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados quando da execução dos serviços;
- g) Comunicar ao **CONTRATANTE**, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessários;
- h) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste contrato;
- i) Responsabilizar-se por todos os encargos necessários ao funcionamento dos equipamentos de informática, respondendo por quaisquer incidentes ocorridos durante a realização dos serviços/locação. Instalar os equipamentos em perfeitas condições de uso, em local previamente indicado pela secretaria de Desenvolvimento Urbano do Município, sem quaisquer ônus adicionais, tais como transporte;
- j) Prestar assistência técnica preventiva e corretiva dos equipamentos, sendo ainda responsável pela conservação técnica de modo a manter os equipamentos em plena e eficaz capacidade produtiva, sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**;
- k) Proceder caso insurja a necessidade de fornecimento de peças estas serão implementadas ao equipamento, sem custo adicional para o **CONTRATANTE**;
- l) Responsabilizar-se por todos os insumos, como toner, cilindro e fotocondutor, a fim de garantir o fiel cumprimento do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS.

10.1 A **CONTRATADA** caberá, ainda:

- a) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que seus demais funcionários não manterão nenhum vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**;
- b) Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vitimas os seus empregados, quando da realização dos serviços a que se dispõe o objeto locado;
- c) Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à locação dos equipamentos de informática;
- d) Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste contrato.

10.2 A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao **CONTRATANTE**, nem poderá onerar o objeto deste contrato razão pela qual a **CONTRATADA** renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

11.1 Deverá a **CONTRATADA** observar, também, o seguinte:

- a) É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do **CONTRATANTE** durante a vigência do contrato;

8Praça Agamenon Magalhães, s/n Centro-Paulista – PE CEP 53.401-441
Fone 3437-2329 E-mail: prefeitura@best.com.br CNPJ nº 14.088.839/0001-17

4/8



Paulista

A cidade se faz a cada dia.

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

- b) É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização do **CONTRATANTE**;
- c) É vedada a subcontratação de outra empresa para a disponibilização dos equipamentos, objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DISPONIBILIDADE DOS EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA

12.1 A **CONTRATADA** providenciará a disponibilização dos equipamentos de informática para a realização dos serviços no local indicado pela Secretaria de Desenvolvimento Urbano do Município, responsabilizando-se por manutenção, assistência técnica e materiais, necessários a garantir o pleno funcionamento dos equipamentos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA

13.1 Os equipamentos de informática deverão ser entregues com perfeição, em plenas condições de utilização, devendo estar em funcionamento pleno durante os serviços para os quais foram destinadas.

13.1.1 A **CONTRATADA** ficará responsável pela qualidade dos equipamentos de informática, bem como a assistência técnica, manutenção, instalação e materiais incluindo substituições de peças e reparos durante toda a realização dos serviços a que se destinam.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO RECEBIMENTO E ATESTAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA

14.1 O recebimento dos equipamentos de informática serão fiscalizados por um funcionário designado pela Secretaria de Desenvolvimento Urbano do Município que anotarà em livro próprio os acontecimentos considerados relevantes, inclusive as providências tomadas para sanar as falhas identificadas, ou ainda, a recusa da **CONTRATADA** vencedor em saná-las no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, observando que os equipamentos deverão estar disponibilizados em pleno funcionamento no prazo designado neste contrato.

14.2 Caso os equipamentos de informática não estejam de acordo com os termos da **Ata de Registro de Pregos Nº 004/2013**, bem como não atenda ao contido neste contrato, será o mesmo recusado e solicitado uma substituição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de rescisão contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VERIFICAÇÃO DA CONFORMIDADE DOS EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA

15.1 Será verificada a conformidade dos equipamentos de informática em relação à especificação constante na **Ata de Registro de Pregos Nº 004/2013**.

15.2 Verificada a não conformidade do mesmo, a **CONTRATADA** deverá substituí-lo no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sujeitando-se às penalidades previstas neste contrato, de forma a não causar atraso na execução dos serviços a que se destina.

15.3 Os equipamentos de informática disponibilizados deverão ter características de novas, sem qualquer utilização anterior, bem como atender todas as condições técnicas apontadas na **Ata de Registro de Pregos Nº 004/2013**, de forma a satisfazer em sua plenitude as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Urbano do Município.

15.4 A empresa vencedora obriga-se a substituir no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, contados da recusa do **CONTRATANTE**, sem ônus para o **CONTRATANTE**, os equipamentos entregues avariados,

Prça Agamenon Magalhães, s/n Centro-Paulista – PE CEP 53.401-441
Fone 3437-2329 E-mail: prefeituradopaulista@ibest.com.br CNPJ nº 08.839/0001-17

5/8



SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

A cidade se faz a cada dia.

Paulista

que não estejam em condições de uso ou fora dos padrões de qualidade e aceitabilidade especificadas neste contrato.

15.5 É expressamente vedada a suspensão da execução da locação, sob pena de rescisão unilateral do contrato.

15.6 A **CONTRATADA** deverá sanar no prazo máximo de **24 (vinte quatro) horas** quaisquer irregularidades ou simples defeitos na execução dos serviços apontados pela fiscalização.

15.7 Caso não seja possível sanar as irregularidades no prazo previsto no **item 15.6**, a **CONTRATADA** poderá remover os equipamentos localizados para sua oficina, através de funcionário próprio devidamente habilitado e credenciado previamente perante a Secretaria de Desenvolvimento Urbano do Município, ressaltando que a licitante deverá deixar no local equipamento substituto com especificação similar, em pleno funcionamento até o final da correção da irregularidade de forma a não prejudicar os serviços a serem executados pelo equipamento locado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA ATESTAÇÃO

16.1 A atestação da fatura referente à disponibilização dos equipamentos de informática caberá a um servidor designado pela Secretaria de Desenvolvimento Urbano do Município, devendo constar a data, matrícula e assinatura do servidor.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1 A despesa com a locação, mediante emissão de nota de empenho, está a cargo da seguinte dotação orçamentária:

Órgão:	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO MUNICÍPIO
Nota de Empenho	2013 – 04260-00-3
Projeto /Atividade:	2139 - Ações de Controle do Desenvolvimento Urbano
Elemento de Despesa	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica.
Fonte:	01

17.2 Em decorrência da vigência dos créditos orçamentários, o **CONTRATANTE** obriga-se a emitir empenho suplementar no exercício de 2014.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1 Entregues, instalados e aceitos definitivamente os equipamentos localizados, a **CONTRATADA** apresentará Nota Fiscal para liquidação e pagamento mensal mediante atesto na nota fiscal da despesa pelo **CONTRATANTE**, em conformidade com o cronograma de pagamento da Secretaria de Finanças do Município;

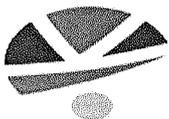
18.2 O **CONTRATANTE** reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no decorrer do ato de atestação, os serviços não estiverem em perfeitas condições de uso e/ou de acordo com as especificações apresentadas e compatíveis com as determinações da Secretaria de Desenvolvimento Urbano do Município.

18.3 O **CONTRATANTE** poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela **CONTRATADA**, nos termos deste contrato.

18.4 Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de atualização monetária por atraso de pagamento.

8Praça Agamenon Magalhães, s/n Centro-Paulista – PE CEP 53.401-441
Fone 3437-2329 E-mail: prefeituradopaulista@ibest.com.br CNPJ 10.408.838/0001-17

6/8



Paulista

A cidade se faz a cada dia.

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

19.1 O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos no artigo 65 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, desde que haja interesse da administração do **CONTRATANTE**, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS PENALIDADES

20.1 Poder-se-á descontar dos pagamentos, porventura devidos à **CONTRATADA**, as importâncias alusivas a multas.

20.2 Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas quanto à disponibilização dos equipamentos, poderão ser aplicados ao concorrente, alternativa ou cumulativamente, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa, nos seguintes termos:

a) Pelo atraso na prestação dos serviços/locações, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor global, por dia decorrido, até o limite de 10% do valor dos serviços/locações **não prestados**;

b) Pela recusa em realizar a prestação dos serviços, caracterizada em **02 (dois)** dias após o vencimento do prazo estipulado: **10% (dez por cento)** do valor dos serviços/locações;

c) Pela demora em corrigir falhas nos serviços/locações prestados, a contar do segundo dia da data da notificação, **2% (dois por cento)** do valor dos serviços/locações, por dia decorrido, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor dos serviços **não corrigidos**;

d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: **1% (um por cento)** do valor registrado, para cada evento.

20.3 Os equipamentos de informática disponibilizados, em desacordo com as especificações técnicas e propostas apresentadas pela **CONTRATADA** serão considerados, para efeito de multa, como não realizada.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

21.1 A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

21.1.1 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

21.2 A rescisão deste contrato poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da administração do **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se previamente a **CONTRATADA**, ou

b) Amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a administração do **CONTRATANTE**; ou

c) Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

21.3 A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, observando-se, os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Prça Agamenon Magalhães, s/n Centro-Paulista – PE CEP 53.401-441
Fone 3437-2329 E-mail: prefeituraadopa@ibest.com.br CNPJ 10.408.838/0001-17

7/8



Paulista

A cidade se faz a cada dia.

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

22.1 Este contrato fica vinculado ao Pregão Eletrônico N.º 002/2013 cuja realização decorre de autorização da Secretaria de Administração do Município, constante do Processo Licitatório N.º 052/2013.

22.2 São partes integrantes deste contrato o edital do Pregão Eletrônico N.º 002/2013, a proposta apresentada pela CONTRATADA e a Ata de Registro de Preço N.º 004/2013.

22.3 A lavratura deste instrumento contratual decorre de solicitação da Secretaria de Desenvolvimento Urbano do Município exarada no Ofício SEDURB N.º 516/2013.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DO FORO

23.1 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo Foro da Comarca do Paulista, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

23.2 E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Paulista, 21 de agosto de 2013.

Sr. Gilberto Gonçalves F. Junior
Prefeito do Município do Paulista

Dr. Francisco A. Padilha de Melo
Secretário de Assuntos Jurídicos

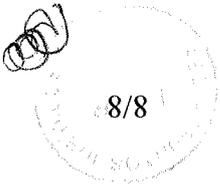
Representante Legal - Contratada e
JR- Partner Informática Locação e
Eventos LTDA

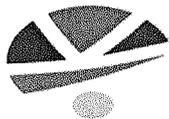
João de Deus FONSECA de Albuquerque
Secretário de Desenvolvimento Urbano

Testemunhas:

Mrs. Jucyline Maria da Silva
C.P.F. N.º: 030.503.169-01

Levina Maria de Fátima Souza
C.P.F. N.º: 488.033-984-49





Paulista

A cidade se faz a cada dia.

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 090 /2013, FIRMADO EM 21 DE AGOSTO DE 2013.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 052/2013

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2013

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2013

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DO PAULISTA /SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO MUNICÍPIO

CONTRATADA: JR-PARTNER INFORMÁTICA LOCAÇÃO E EVENTOS LTDA; C.N.P.J.: Nº 10.324.160/0001-40

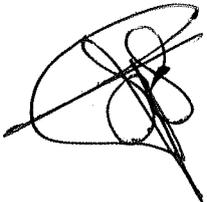
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA LOCAÇÃO DE MÁQUINAS COPIADORAS E IMPRESSORAS (MONOCROMÁTICAS E COLORIDAS), COMPUTADORES E NOTEBOOKS POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO SOB REGIME DE REGISTRO DE PREÇO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA/PE.

PREÇO GLOBAL: R\$ 38.055,60 (trinta e oito mil e cinquenta e cinco reais)

PRAZO(S): Vigência fixada em 12 (doze) meses, contados de 21 de agosto de 2013 a 20 de agosto de 2014.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Empenhos: 2013-04260-00-3 Fonte:01

8Praça Agamenon Magalhães, s/n Centro-Paulista -PE CEP 53.401-441
Fone 3437-2329 E-mail: prefeituradopaulista@ibest.com.br CNPJ 10.408.839/0001-17



Av. Mal. Floriano Peixoto, S/Nº - Centro - Paulista - CEP: 53.401-460
Fone: 81- 3433-0942 - CNPJ: 10.408.839/0001-17
Website: www.sedurpbpaulista@gmail.com

Ilmo. Sr.
FRANCISCO AFONSO PADILHA DE MELO
Secretário de Assuntos Jurídicos
NESTA

João de Deus FONSECA DE ALBUQUERQUE
JOÃO DE DEUS FONSECA DE ALBUQUERQUE
Secretário de Desenvolvimento Urbano

Atenciosamente,

Considerando o Princípio da competência da despesa, esta SEDURB encaminha a Nota de Empenho Tipo Global e seu valor em anexo, referente apenas ao período de 05(cinco) meses de agosto a dezembro do ano em curso. Outrossim, informamos que o período restante de 07(meses) será empenhado quando do novo orçamento, no primeiro dia útil do exercício financeiro de 2014, sem prejuízo das formalidades contratuais pactuadas.

Cumprimentando V. S^a, solicitamos os préstimos dessa Secretaria de Assuntos Jurídicos no sentido de elaboração do contrato de prestações dos serviços para locação de Computadores e Notebooks, por um período de 12(doze) meses entre esta Prefeitura Municipal do Paulista e a empresa JR-Partner Informática Locação e Eventos Ltda, conforme descreve a Ata de Registro de Pregos Nº 004/2013, Processo Licitatório Nº 052/2013, Pregão Eletrônico Nº 002/2013, Lote: II-Itens: 01, 02 e 03.

Prezado Secretário,
OFÍCIO Nº 516/2013 - SEDURB
Paulista, 21 de agosto de 2013.

516/2013 - SEDURB
515/2013 - SEDURB
517/2013 - SEDURB



Deveria o ofício para informar e receber feedback do contrato.



PREFEITURA DA CIDADE DO PAULISTA

NOTA DE EMPENHO

Número	2013-04260-00-3
Data Autorização	21/8/2013
	8202/2013

Código	004020	Nome do Credor	JR-PARTNER INFORMATICA LOCAÇÃO E EVENTOS LTDA-ME
Endereço	RUA ANTENOR NAVARRO		
Cidade RECIFE	Barro AFLITOS	UF	PE
Insc. Municipal		Insc. Estadual	CNPJ / C.P.F. 10324160000140
Descrição do Órgão	52	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO	
Descrição da Unidade	5201	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
Projeto/Atividade/Enc.	2139	AÇÕES DE CONTROLE DO DESENVOLVIMENTO URBANO	
Elemento de Despesa	339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Fonte de Recurso	01	Recursos ordinários	
Cod Reduzido	1289	Tipo de Empenho	GLOBAL
		Tipo de Licitação	00 - Pregão / Ata de Registro
AÇÃO:	0267	Implementar processo de atendimento e análise	
SUBELEMENTO:	0147	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	
Lei	10.520/02	Artigo	
		Inciso	
		Nº da Licitação	004/13
		Data da Licitação	18/07/2013
		Contrato	

ESPECIFICAÇÃO	Unidade	Quantid.	Valor Unitário	Valor Total
REFERENTE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS TIPO		0,00	0,00	0,00
COMPUTADORES E NOTEBOOKS PARA ATEN		0,00	0,00	0,00
DER AS DEVIDAS NECESSIDADES DESTA		0,00	0,00	0,00
SEDURB,		0,00	0,00	0,00
COMPUTADOR CONFORME:ATA DE REGIS-		0,00	0,00	0,00
TRO DE PREÇO Nº004/13-LOTE:II ITEM		0,00	0,00	0,00
01.	UNID	20,00	101,75	7.122,50
COMPUTADOR CONFORME:ATA DE REGIS-		0,00	0,00	0,00
TRO DE PREÇO Nº004/13-LOTE:II ITEM		0,00	0,00	0,00
02.	UNID	80,00	94,05	7.524,00
NOTEBOOK CONFORME:ATA DE REGISTRO		0,00	0,00	0,00
DE PREÇO Nº004/13-LOTE:II ITEM 03.	UNID	10,00	121,00	1.210,00
00.		0,00	0,00	0,00
PROCESSO LICITATÓRIO Nº052/2013		0,00	0,00	0,00
PREGÃO ELETRÔNICO Nº002/2013		0,00	0,00	0,00
VALIDADE:12 (DOZE) MESES.		0,00	0,00	0,00
Saldo Anterior				106.520,00
Saldo Atual				90.663,50
TOTAL				15.856,50

ISS	R\$	0,00	
Imposto de Renda	R\$	0,00	
Total dos Descontos	R\$	0,00	
InSS	R\$	0,00	
Outros	R\$	0,00	
Total Líquido	R\$	15.856,50	

Ordenador da Despesa	Liquidacao	Pague-se
DATA 21/08/13	ASSINATURA	Prefeito
ASSINATURA	DATA	Sec. de Finanças

Recebi da PREFEITURA DA CIDADE DO PAULISTA a importância líquida de R\$ 15.856,50

QUINZE MIL OITOCENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS

Paulista de 2013	Assinatura do Credor	Orgão Emissor
Pago em: / /	Banco:	Conta:
		Cheque: